



TERMO DE REFERÊNCIA – ANTIVÍRUS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação consistente na **renovação e upgrade do antivírus Trend Micro Smart Protection for Endpoints para Trend Micro Vision One Endpoint Security Essentials Academic New**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Inclui **garantia e suporte técnico de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta aquisição é a **renovação e o upgrade da licença** do antivírus **Trend Micro Vision One Endpoint Security Essentials Academic New**, visando assegurar a continuidade da proteção contra ameaças digitais na Prefeitura Municipal de Erechim. Esta medida é importante para manter as defesas de segurança atualizadas contra as ameaças digitais em constante evolução, garantindo a segurança dos dados e a integridade dos sistemas de informação. A renovação é estratégica para cumprir com as normativas de segurança da informação e melhores práticas do setor, bem como para garantir a continuidade operacional da Prefeitura, minimizando riscos de interrupções causadas por incidentes de segurança, assegurando a eficácia e a resiliência das operações

3. JUSTIFICATIVA

Todo o ambiente corporativo, governamental ou não, necessita implementar uma solução de antivírus para proteger seus ativos de TI contra ameaças cibernéticas. Antivírus é software projetado para detectar, prevenir e remover malware, incluindo vírus, worms, trojans, spyware, adware e outras formas de software malicioso. A principal função de um antivírus é proteger computadores e dispositivos contra ameaças que podem comprometer a segurança dos dados e a integridade do sistema

Soluções de segurança eletrônica são necessárias em ambientes institucional e particular para a proteção de computadores e das informações neles existentes e por eles trafegam. O intuito da proteção é prevenir a contaminação por malwares. Há uma crescente



evolução de ameaças digitais e a descoberta diária de vulnerabilidades nos sistemas computacionais. Estas podem surgir por vários meios, como softwares e e-mails maliciosos, dispositivos não confiáveis, entre outros. Tais ameaças podem comprometer de forma definitiva e irrecuperável o ambiente computacional da PM Erechim, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores.

Por estas razões, faz-se necessária a instalação de uma solução que abranja as mais recentes funcionalidades e características de proteção, com cobertura ao maior número possível de dispositivos do parque computacional.

Esta contratação compreende parte fundamental da garantia da segurança e disponibilidade dos recursos tecnológicos da **PM Erechim**. Portanto, a solução visa proporcionar um ambiente computacional seguro e estável, o que está em pleno acordo com o interesse público, no sentido de garantir que os servidores possam desenvolver suas atividades plenamente.

A Prefeitura Municipal de Erechim possui uma estrutura de rede interna cujo parque de máquinas e demais equipamentos precisam de constante proteção, sendo fundamentais para as atividades diárias.

A utilização de recursos tecnológicos, apesar dos benefícios, inclui riscos às informações, tornando necessária a adoção de medidas de proteção aos dados recebidos, armazenados e transmitidos.

Uma solução corporativa de Antivírus é considerada fundamental para a segurança da rede interna, atuando de forma preventiva e corretiva em relação a ameaças virtuais como vírus, trojans, malwares, ransomwares e outros tipos de ataques da internet, que podem roubar informações ou causar danos.

A aquisição de uma solução antivírus corporativa inclui a licença de uso e demanda mão de obra especializada para instalação e configuração. Além disso, é necessária a capacitação dos servidores do setor de TI para manutenção e acompanhamento diário.

A Prefeitura Municipal de Erechim lida diariamente com grande diversidade de informações, exigindo a preservação de sigilo em ocasiões específicas e, de forma geral, assegurar a conformidade com normas e políticas internas de TI.



A **renovação e o upgrade da licença do antivírus Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials)** são essenciais para garantir a continuidade da proteção dos ativos digitais frente às ameaças cibernéticas em constante evolução. Com o avanço contínuo de técnicas de ataque como ransomware, phishing sofisticado e malwares polimórficos, é imprescindível contar com uma solução atualizada e robusta, que ofereça resposta em tempo real, proteção baseada em inteligência artificial e integração com outras camadas de segurança da rede. A versão proposta, com validade de 36 meses, assegura não apenas a proteção contínua dos endpoints, mas também um planejamento orçamentário mais eficiente, além de contemplar melhorias significativas em desempenho, capacidade de detecção, gerenciamento centralizado e suporte técnico especializado.

A renovação e atualização são medidas estratégicas e preventivas indispensáveis para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações da Prefeitura, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação e conformidade com normas e políticas internas de TI.

Observa-se a necessidade de gerenciamento centralizado, dando visibilidade ao administrador sobre problemas e ameaças. Soluções não corporativas, como as residenciais, não são suficientes para as necessidades da Prefeitura, pois não possuem mecanismos centralizados de gerência e impossibilitam a automação de tarefas de instalação, configuração e atualização.

Grande parte das informações produzidas ou custodiadas na Prefeitura é armazenada em repositórios centralizados (servidores de arquivos, bancos de dados). Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações. Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sites de internet, arquivos e dispositivos portáteis, sujeitos a "infecção" em ambientes alheios à Prefeitura.

A segurança da informação é cada vez mais necessária na gestão de órgãos públicos, devido à necessidade de proteção de ativos e à crescente complexidade dos sistemas. A indústria do cibercrime é um ramo de negócio promissor que acarreta significativos prejuízos para empresas e governos. Destaca-se a indústria do malware, cuja complexidade aumenta vertiginosamente, estando sempre à frente do mercado de segurança cibernética. Hackers utilizam tecnologias como inteligência artificial e ocultação para burlar a detecção de sistemas



de segurança como antimalwares e firewalls. Entidades governamentais em todo o mundo têm sofrido diversos ataques digitais (negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas/dados, ataques direcionados e persistentes). Estes eventos causam enorme prejuízo à imagem pública, pois essas entidades prestam serviços à sociedade e mantêm inúmeros dados pessoais da população. Para proteção do cidadão, é necessário que os órgãos públicos invistam em mecanismos mais robustos de proteção cibernética, incluindo soluções antimalwares modernas. Computadores de usuários são pontos de entrada para malwares, e o acesso liberado à internet aumenta a superfície de contato para aplicativos maliciosos.

As situações demandam atenção especial ao monitoramento e proteção de estações de trabalho e servidores. É essencial adquirir uma ferramenta moderna para evitar pontos de vulnerabilidade na rede e gerar relatórios/consultas úteis ao gerenciamento, fundamentando ações preventivas e reativas. Outro ponto fundamental é a gerência centralizada para administrar o parque antimalware, garantir políticas e atualizações imediatas em todos os nós, e simplificar a logística de instalação.

A contratação visa, ainda, os seguintes **Benefícios Diretos e Indiretos**:

- Mitigar o risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.
- Manter o controle das estações de trabalho com antivírus atualizado.
- Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos da Prefeitura com os serviços de TI.
- Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação da Prefeitura.
- Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da Prefeitura
- Maior rapidez na detecção de vírus e de ameaças virtuais.
- Gestão de processos simplificada, já que, a partir de uma mesma tela, é possível proteger todos os computadores, dispositivos móveis e servidores de uma só vez.
- Controle de sites suspeitos, para evitar que sejam acessados e infectem o sistema da empresa.



- Restrição do uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives), que podem ser usados nas máquinas e infectar diversas estações de trabalho e equipamentos servidores ao mesmo tempo.
- Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte on-site em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.
- Reestabelecimento da proteção das estações de trabalhos e equipamentos servidores, proporcionando maior segurança para a execução dos trabalhos essenciais no âmbito da Prefeitura.

A licença da atual solução de antivírus adotada pela Prefeitura já é uma aquisição de vários anos e supre a necessidade deste serviço de segurança de rede. É necessária a presente aquisição para manter a rede da Prefeitura de Erechim com proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes. A ausência de uma licença válida torna o ambiente eletrônico do município vulnerável, e qualquer interrupção pode causar transtornos nos serviços essenciais. Existe contrato ativo com Integrasul Estratégias em Segurança da Informação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A PM Erechim conta com aproximadamente **1300 computadores**. Todos estes equipamentos possuem sistema operacional Windows7 , Windows10 e Windows11. Atualmente, os dispositivos são monitoriados e assegurados pela solução Licença Trend Micro Apex One SaaS. Devem ser fornecidas as licenças e subscrições, renovando a subscrição dos softwares constantes no Certificado de Uso de Software. As licenças do Software Trend Micro Apex One as a Service devem ser convertidas a partir das atuais licenças Trend Micro Enterprise Security for Endpoints Advanced. As subscrições das licenças renovadas e das licenças adquiridas devem possuir vigência de 36 meses. **A licença atual vencerá em 18 de agosto de 2025.**

A solução Trend Micro é utilizada em todo o parque de equipamentos Windows do Município. Existem versões de sistema operacional que em breve serão consideradas obsoletas pela Microsoft. Os softwares da Trend Micro utilizados fornecem antivírus para endpoints com blindagem por meio de virtual patches para vulnerabilidades não corrigidas pelo desenvolvedor do Windows.



As atualizações das "vacinas de vírus" e "scan engines" são gerenciadas por uma console centralizada. A solução foi desenvolvida para distribuição fácil sem necessidade de envolvimento dos usuários finais na instalação, configuração e atualização. A distribuição de atualizações é incremental, não onerando o tráfego de rede. A console permite gerenciamento da aplicação nas estações, protegendo e bloqueando recursos vulneráveis. A ferramenta também instala um filtro de pacotes para aplicações web que bloqueia endereços suspeitos com base em heurísticas e base de conhecimento global, minimizando acesso a links maliciosos de e-mail ou documentos.

Mesmo com sistemas antivírus, firewalls e IDSs, redes, equipamentos e usuários estão sujeitos a vulnerabilidades não mapeadas, ataques direcionados ou Ameaças Avançadas Persistentes (APTs) que burlam métodos convencionais de segurança. É fundamental uma ferramenta capaz de monitorar pacotes para identificar ameaças que exploram vulnerabilidades e tomar ações para inibir/bloquear brechas.

Ataques direcionados e ameaças avançadas são métodos usados por cibercriminosos para se infiltrar em redes corporativas. São altamente customizados, baseados em informações sobre o alvo obtidas pela internet ou engenharia social. Essas ameaças conseguem evadir defesas convencionais e permanecer ocultas enquanto roubam dados. Analistas recomendam implementar proteção avançada contra ameaças como parte da estratégia de monitoramento de segurança .

Apesar da qualidade da solução contratada em 2022, a equipe técnica identificou necessidade de melhoria no detalhamento das informações. Isso pode ser sanado com ferramentas de Detecção e Respostas. Serviços de proteção de endpoint atuais vão além da simples proteção contra malware/ransomware, fornecendo informações mais aprofundadas úteis para identificar ataques cibernéticos de maior magnitude. O investimento em soluções que aprimoram a defesa está alinhado com a estratégia de melhoria dos processos de segurança. O uso de sistemas informatizados é imprescindível para as atividades da Administração Pública e iniciativa privada . A renovação com upgrade é necessária pois as licenças **vencem em 18 de agosto de 2025**, sendo fundamental a renovação para garantir a segurança da rede, parque de informática, arquivos eletrônicos e integridade dos dados, mantida atualmente por sistemas de antivírus e firewall.



A Prefeitura já utiliza o antivírus Trend Micro na rede interna. Para dar continuidade ao combate às ameaças virtuais e manter as defesas atualizadas (servidor, sistema, rede, desktops, notebooks), reduzindo ameaças (vírus eletrônico, worms, trojans, spywares, adware, ransomware e outras pragas eletrônicas), e garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, a renovação é crucial. O uso desta solução de segurança tem total aderência ao que a LGPD preconiza. Traz benefícios como desempenho, segurança, confiabilidade, eficiência, prevenção a intrusos e base de dados controlada localmente com sincronização remota. A contratação mantém a rede segura com atualizações constantes de vacinas e recursos da TREND, que mantém recursos tecnológicos atualizados.

Justifica-se a renovação com upgrade por ser a melhor solução de segurança de rede que atende às características do ambiente de tecnologia da informação do Município de Erechim. Não se conhece outra solução de mercado que integre todas as funcionalidades das soluções atuais.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CANAL AUTORIZADO

Somente canais autorizados conseguem efetivar a venda de produtos Trend. Como o prazo para renovação é curto visto a demora no recebimento dos orçamentos, se ultrapassarmos o prazo de renovação das subscrições dos produtos, não conseguiremos realizar o processo com sucesso. Assim a exigência visa proteger o Município quanto a alguma empresa apresentar proposta do fornecimento e posteriormente não consiga fazer a entrega visto que não conseguirá realizar a aquisição junto aos distribuidores de software fazendo com que os prazos não possam ser atingidos.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE E CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratação de suporte técnico especializado e qualificado constante no presente busca suprir demandas que requerem conhecimento avançado especificamente para estes softwares, utilizados no Município. Tais tarefas não tratam-se de tarefas genéricas ou de realização rotineira as quais são realizadas internamente pelo corpo técnico do Município, mas realizadas por profissional devidamente treinado e com os conhecimentos internos da



ferramenta que é adquirido através de treinamentos oficiais do fabricante e validados através de provas de certificação, sendo disponíveis a revendas credenciadas e autorizadas pelo desenvolvedor do produto, no caso a Trend Micro. Por se tratar de tarefas que exigirão conhecimentos detalhados do funcionamento destes produtos, inclusive suas novas versões e recursos, a experiência com softwares de outros fabricantes não trará à luz da execução das atividades de suporte especializado o balizamento necessário para que o tempo dispendido e por conseguinte cobrado do Município seja empregado somente no atendimento das solicitações, mas em processo de aprendizagem do produto e testes, podendo acarretar em indisponibilidade dos recursos de rede ou da segurança do mesmo. Desta forma, a quantidade e a certificação dos profissionais visa reduzir o tempo de resposta a incidentes com os computadores conectados à rede bem como a indisponibilidade dos serviços aos usuários.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS POR LOTE

A aquisição de subscrição por meio de um único lote ocorre porque os softwares compõem uma solução integrada de segurança para endpoints e servidores, com funcionamento integrado e intrínseco. Outra razão que fundamenta a aquisição ocorre que os valores unitários das subscrições e licenças são classificados por faixas, e este valor unitário diminui conforme aumenta a quantidade de licenças e subscrições adquiridas. O valor, também, acaba sendo alterado em função do agrupamento dos vários softwares, compondo um pacote de produtos, visto que a aquisição fora feita de forma global em certames anteriores e atualmente compõem o Certificado de Uso de Software nomeado com a licença BRA 189677, sendo que a política de descontos progressiva não será aplicada.

5. LEGISLAÇÃO

A contratação na Administração Pública para a aquisição deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, bem como, às demais legislações e orientações normativas que lhe forem pertinentes.



6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de renovação e upgrade do antivírus Trend Micro Smart Protection for Endpoints para Trend Micro Vision One Endpoint Security Essentials Academic New, para a Prefeitura Municipal de Erechim é fundamentada na sua comprovada eficácia e adequação às demandas específicas da instituição. Ao longo do período de uso, esta solução corporativa de segurança demonstrou ser extremamente eficiente na proteção contra uma ampla gama de ameaças digitais, contribuindo significativamente para a manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações gerenciadas pela Prefeitura.

A solução em questão não apenas atendeu às expectativas iniciais, como também se adaptou às evoluções do cenário de ameaças cibernéticas, garantindo uma defesa robusta e atualizada contra ataques sofisticados. Sua capacidade de integração com o ambiente de TI existente, aliada à facilidade de gestão, reforça a sua posição como uma importante estratégia de segurança da informação da Prefeitura Municipal de Erechim.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação/upgrade do - Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials) Academic – New 36 Meses	Licença	1300		
02	Serviço de Monitoramento 8 x5 com investigação de Incidentes e Gestão da Plataforma XDR	Mês	36		
TOTAL					

O Produto a ser contratado deverá ser a Licença **Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials) Academic** para a proteção de **1300** dispositivos, pelo período de **36 meses**, bem como sistema de Monitoramento 8x5 com investigação de incidentes e gestão da Plataforma XDR. Durante este período estarão inclusos os direitos a receber atualizações, correções de eventuais falhas e acesso ao suporte técnico diretamente do fabricante, assegurando a continuidade e a eficiência da proteção oferecida pela solução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

É imperativo que a renovação/upgrade garanta a preservação de todas as funcionalidades que atualmente estão em uso e disponíveis na solução.

7.1.1. Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Erechim, durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

7.1.2. Os softwares a serem licenciados deverão possuir garantia de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas durante o ciclo de vida do software indicado pelo fabricante.

7.2. ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
				12 MESES	36 MESES	12 MESES	36 MESES
1	Renovação e upgrade do antivírus Trend Micro Apex One SaaS para Vision One – Endpoint Security (Essentials) Academic – New 36 Meses	LICENÇA	1300	R\$ 243,24	R\$ 729,71	R\$ 316.207,67	R\$ 948.623,00
2	Serviço de Monitoramento 8x5 com investigação de incidentes e Gestão da Plataforma XDR	Mês	36	R\$ 114.000,00		R\$ 342.000,00	
				12 MESES		36 MESES	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 658.207,67		R\$ 1.290.623,00	

8. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os custos estimados com a contratação foram obtidos por intermédio de Orçamentos realizados, bem como de valores de contratos de outros órgão públicos.

O Custo estimado da contratação para 36 meses é **R\$ 1.290.623,00 (um milhão duzentos e noventa mil seiscientos de vinte três reais)**. O valor pago pelas licenças deve incluir as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução de compras, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários para a execução do contrato, fornecimento de atualização dos softwares ofertados por meio de download eletrônico no site do fabricante, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Erechim, incluindo correção de falhas de software, novas funcionalidades e atualização de versão que venham a ser disponibilizadas pelo fabricante do software.

O valor foi baseado em pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente, com vistas a assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e



transparência na gestão pública. A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso IV, prevê a realização de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação, a qual foi realizada e encontra-se arquivada no processo.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de: Boleto Bancário registrado, PIX ou Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada entre abril e maio de 2025.

Foram observadas as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, no período de 12 meses à data de pesquisa de preços.

Foram encaminhadas várias solicitações de Orçamentos para diversos Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, apresentada a justificativa de escolha dos mesmos e com data de solicitação menor do que seis meses anteriores à data de divulgação do Edital.

Durante o processo de pesquisa de mercado, foram utilizadas diversas fontes de informação, como:

- Consulta a Portais de Compras
 - Compras.net
 - Portal de Compras Públicas.
 - Portal Nacional de Contratações Públicas
 - Sites governamentais

Algumas considerações:

- A escolha pela renovação com upgrade para o Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials) Academic não se trata de uma preferência de marca ou fabricante, mas sim de uma solução que já atende às necessidades específicas de Segurança Cibernética da Prefeitura



Municipal de Erechim, alinhada com a infraestrutura tecnológica já existente e a continuidade das operações de proteção contra ameaças cibernéticas. A proteção dos dados sensíveis da administração pública é uma prioridade estratégica, principalmente diante das crescentes ameaças digitais, como vírus, malwares e ransomware, que podem comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança da informação.

- solução renovação com upgrade para o Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials)

Academic foi escolhida por sua alta capacidade de:

- Detecção de ameaças por assinaturas conhecidas
- Proteção por comportamento de malware
- Proteção vazamento de dados
- Análises técnicas de ataques de hackers
- Resposta automatizada a ataques de hackers
- Detecção de técnicas avançadas de hackers
- Visibilidade de computadores e serviços com ameaças
- Monitoramento de ameaças no ambiente
- Visibilidade para investigação em caso de incidentes,

bem como de detecção e mitigação de ameaças, oferecendo uma plataforma robusta e eficiente na gestão centralizada de segurança de múltiplos dispositivos. Essa ferramenta tem se mostrado confiável e eficaz na proteção dos sistemas da PM Erechim, permitindo a Diretoria de Tecnologia e Informação, responsável pela administração da infraestrutura de TI, continue e proteger a integridade dos dados e a segurança da rede municipal de forma eficiente e contínua.

- A PM Erechim já utiliza a solução TREND há vários anos, e essa continuidade é essencial, pois a equipe de TI (Tecnologia da Informação) está amplamente familiarizada com a ferramenta e a capacidade para sua administração, configuração e manutenção. O suporte técnico especializado, a facilidade de uso são fatores determinantes para que a solução TREND continue a ser a melhor escolha neste momento. Trocar para outra solução de antivírus implicaria em riscos operacionais, já que a equipe não teria a mesma familiaridade com a nova ferramenta, comprometendo a eficiência e a rapidez nas respostas a incidentes de segurança.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

- A TREND MICRO, além de ser uma marca globalmente reconhecida, é distribuída por diversos revendedores autorizados, o que assegura a competitividade do processo licitatório sem comprometer a qualidade e a confiabilidade da solução fornecida.

- Além de ser a escolha mais segura para garantir a continuidade de proteção digital da Prefeitura, a TREND é amplamente adotada em outros órgãos públicos, sendo eles:

- PRODESP – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Banco Central

- Casa da Moeda

- Chesf

- Embrapa

- Furnas

- Grupo Eletrobrás

- Hospital das Clínicas de Curitiba

- Hospital das Clínicas de Porto Alegre

- INCA

- Infraero

- Justiça Federal de Pernambuco

- Liquigás Distribuidora

- Ministério Público de Pernambuco

- Ministério Público do Espírito Santo

- Operador Nacional do Sistema

- Petrobrás Distribuidora

- Prefeitura de Canoas

- Prefeitura de Caxias do Sul

- Procuradoria-Geral da República

- Secretaria da Fazenda de Pernambuco

- Tribunal de Justiça da Bahia

- Tribunal de Justiça de Paraíba

- Tribunal de Justiça de Pernambuco

- Tribunal de Justiça de Santa Catarina

- Tribunal de Justiça de São Paulo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

◦ Tribunal Superior Eleitoral

A seguir algumas destas informações:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MUNICÍPIO/ENTIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	FONTE DA INFORMAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
				12 MESES	36 MESES					
RENOVAÇÃO LICENÇAS ENDPOINT TREND MICRO VISION ONE SECURITY ESSENCIALS PELO PERÍODO DE 36 MESES	LICENÇA	10	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	131/2024	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PBI INFORMÁTICA LTDA	04.534.084/0001-02
RENOVAÇÃO LICENÇAS ENDPOINT TREND MICRO VISION ONE SECURITY ESSENCIALS PELO PERÍODO DE 36 MESES	LICENÇA	10	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	131/2024	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLUEPOINT COMERCIO E SERVICOS EM TI LTDA	30.190.803/0001-17
RENOVAÇÃO E UPGRADE E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS.	LICENÇA	152	R\$ 347,95	R\$ 49.491,20	R\$ 148.473,60	PANAMBI		CONTRATO: 308/2024	INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP	04.534.084/0001-02
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 8x5 COM INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES E GESTÃO DA PLATAFORMA DE XDR COM SUPORTE AS SOLUÇÕES IMPLANTADAS.	MENSAL	12	R\$ 5.507,90	R\$ 66.094,80	R\$ 198.284,40	PANAMBI		CONTRATO: 308/2024	INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP	04.534.084/0001-02
REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	MENSAL	12		R\$ 1.650.000,00	R\$ 4.950.000,00	JUSTIÇA FEDERAL - RS		CONTRATO: 91/2024	SERVICE IT SECURITY LTDA	12.373.559/0001-46
RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS	LICENÇA	154	R\$ 225,00	R\$ 34.650,00	R\$ 103.950,00	CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO		CONTRATO: 10007/2022	TOTALWARE SISTEMAS DE REDE LTDA	05.295.257/0001-31
LICENÇA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, DISPOSITIVOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E SERVIDORES – 60 MESES	LICENÇA	43400	R\$ 308,50	R\$ 13.388.900,00	R\$ 40.166.700,00	ESTADO DE GOIÁS	ATA RP	ATA: Nº 03/2024-SGG	ISH TECNOLOGIA S/A	01.707.536/0001-04
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS	LICENÇA	300	R\$ 840,60	R\$ 252.180,00	R\$ 756.540,00	SUPERINT.NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		DADOS DO COMPRAS.N ET ID: 90006/2024	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	57.142.978-0001-05
LICENÇAS DE ANTIVÍRUS	LICENÇA	41	R\$ 289,27	R\$ 11.860,07	R\$ 35.580,21	CRA-ES	DISPENSA: 021/2025	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI	20.040.746/0001-36
SOFTWARE ANTIVÍRUS COM SOLUÇÃO EDR, COM LICENÇA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A PROTEÇÃO CIBERNÉTICA DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIL.	LICENÇA	150	R\$ 167,37	R\$ 25.105,50	R\$ 75.316,50	PREFEURA DE TAQUARIL	PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTEGO CONSULTORIA LTDA	35.898.517/0001-24
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS, COM LICENÇAS PELO PERÍODO DE 36 MESES, E CONSOLE DE GERENCIAMENTO.	LICENÇA	350	R\$ 330,00	R\$ 115.500,00	R\$ 346.500,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	PE: 11/2025	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	30.357.688/0001-22
RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA TREND MICRO	LICENÇA	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00	R\$ 103.500,00	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	PE: 12/2024	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	TI PERFORMANCE INFORMATICA LTDA	10.951.452/0001-02
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS "KASPERSKY NEXT EDR" PARA 50 (CINQUENTA) COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO/RS	LICENÇA	50	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00	R\$ 51.600,00	MUNICIPIO DE SAO VENDELINO	DISPENSA	PNCP	WERNER INFORMÁTICA LTDA	91.663.81/0001-06
LICENÇA DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT	LICENÇA	212	R\$ 421,98	R\$ 89.459,76	R\$ 268.379,28	RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO	PE: 002/2025	PNCP	SUSPENSA	
LICENÇAS ANTIVÍRUS TREND MICRO WFBS WORRY-FREE ADVANCED NORMAL – NEW	LICENÇA	25	R\$ 388,00	R\$ 9.700,00	R\$ 29.100,00	P.M. De Nova Brescia	DISPENSA	PNCP	FONSECA INTEGRADORA LTDA, p	41.834.843/0001-70

A alternativa encontrada foi a contratação/renovação de licenças de Antivírus.

Existe contrato ativo com Integrasul Estratégias em Segurança da Informação. A licença da atual solução de antivírus adotada pela Prefeitura já é uma aquisição do Município de vários anos e supre a necessidade deste serviço de segurança de rede, e é necessária a presente aquisição para manter a rede da Prefeitura de Erechim com proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes. A ausência de uma licença válida torna o ambiente eletrônico do município vulnerável e qualquer interrupção dos serviços pode causar transtornos nos serviços essenciais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A soluções a serem entregues deverão ser do tipo Trend Vision One Security Essenciais Academic – New para proteção de **1300 (mil e trezentas)** estações de trabalho Windows, servidores Linux e Windows Server;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

- 10.2. A contratada deverá realizar configuração e ativação dos endpoints já existentes nas estações e servidores, para que estes passem a utilizar as novas licenças fornecidas junto ao fabricante Trend Micro.
- 10.3. As licenças deverão ser entregues na conta Trend micro já existente, sob o id dti@erechim.rs.gov.br
- 10.4. Justifica-se a citação dos fabricantes e produtos, por se tratar de solução tecnológica já implantada nos processos de trabalho e com desempenho satisfatório nos ambientes da Prefeitura Municipal de Erechim, bem como para atender ao princípio da Padronização, exalado no inciso I do art. 41 da Lei 14.133
- 10.5. Atender aos requisitos do artigo 62, 63 e 66 da Lei 14.133/2021 quanto aos critérios da Habilitação.
- 10.6. Apresentação da seguinte documentação:
- I. Apresentar Documentação fiscal atualizada do Estatuto ou Contrato Social;
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - IV. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - VI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - VII. A empresa deverá apresentar documentação fornecida pelo fabricante que comprove ser revendedor autorizado pelo fabricante;
 - VIII. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica de execução de serviços de implantação e suporte as soluções ofertadas para empresa pública ou privada com no mínimo 1000 endpoints.
 - IX. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica de execução de serviços Monitoramento com Investigação de Incidentes e gestão da plataforma de XDR ofertada para empresa pública ou privada com no mínimo 500 endpoints;



X. Durante o período de vigência das subscrições deverá ser fornecida atualização dos softwares ofertados por meio de download eletrônico no site do fabricante, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Erechim, incluindo correção de falhas de software, novas funcionalidades e atualização de versão que venham a ser disponibilizadas pelo fabricante do software;

XI. Deverá ser disponibilizado suporte técnico prestado pelo fabricante do software, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), através de uma central de atendimento.

XII. Comprovação da qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.

XIII. Não há necessidade de garantia, considerando a natureza do objeto que se pretende contratar. A ativação da licença adquirida por si só garante sua originalidade.

A empresa contratada deve ter capacidade de suprir a quantidade total de licenças solicitadas.

O uso de sistemas informatizados tornou-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços. a renovação com upgrade de versão do presente objeto é extremamente necessária, tendo em vista, que as licenças do Antivírus irão vencer no dia 18 de agosto de 2025, sendo assim, se faz fundamental a renovação das licenças, pois já estão implantados no servidor e nas estações de trabalho. Esta renovação das licenças é imprescindível para garantir a segurança da rede interna, do parque de informática, dos arquivos eletrônicos e integridade dos dados, pois atualmente, existe um gerenciamento de controle de segurança através dos sistemas de antivírus e firewall da parte de segurança de possíveis ataques de softwares maliciosos.

Quanto ao Antivírus da empresa Trend Micro este por sua vez é um software de segurança que a Prefeitura já utiliza na rede interna. E para dar continuidade no serviço de combate às ameaças virtuais que surgem diariamente, e com as constantes atualizações das vacinas destes sistemas de segurança que são responsáveis na proteção de segurança do servidor, do sistema, rede, desktops e notebooks, e possibilita a redução destas ameaças contra



vírus eletrônico, worms, trojans, spywares, adware, ransomware e outras pragas eletrônicas, para garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e a disponibilidade das informações da Prefeitura Municipal de Erechim, tendo em vista as licenças destes softwares.

Vale ressaltar que o emprego desta solução de segurança tem total aderência ao que a LGPD preconiza com a garantia e proteção dos dados que compõem e são exigidas pela legislação. Esta ferramenta traz consigo inúmeros benefícios a todos os órgãos que o utilizam, pelo seu desempenho, segurança, confiabilidade, eficiência, prevenção à intrusos de tráfego maliciosos, base de dados mantida localmente sob controle da Contratante com sincronização remota periódica com o fabricante e outros benefícios de serviços são oferecidos por estas soluções.

Com a contratação destes serviços de licenças do antivírus com upgrade, pretende-se manter a rede segura através das constantes atualizações de vacinas e recursos disponibilizadas pelos sistemas de proteção de segurança na rede com a empresa TREND, pois estas mantêm recursos tecnológico constantemente atualizados e com este investimento a Prefeitura terá mais segurança nas informações e em outros serviços para classe contábil.

Soluções de segurança eletrônica são necessárias, seja em ambiente institucional ou particular, para a proteção dos computadores, e consequentemente, das informações que neles existem e por eles trafegam. A proteção tem como intuito prevenir a contaminação por malwares. Há uma crescente evolução de ameaças digitais e as descobertas diárias de vulnerabilidades nos sistemas computacionais. Estas podem surgir por vários meios, como softwares e e-mails maliciosos, dispositivos não confiáveis, dentre outros meios. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável o ambiente computacional da Prefeitura, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores.

Por estas razões, faz-se necessária a instalação de solução que abranja as mais recentes funcionalidades e características de proteção, com cobertura ao maior número possível de dispositivos do parque computacional. Esta contratação compreende parte fundamental da garantia da segurança e disponibilidade dos recursos tecnológicos da Prefeitura. Portanto, a solução visa proporcionar um ambiente computacional seguro e estável, o que está em pleno acordo com o interesse público, no sentido de garantir que servidores possam desenvolver suas atividades plenamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

A contratada deverá realizar a entrega dos itens conforme informado previamente pela CONTRATANTE.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) anos, com início após a formalização da contratação, abrangendo a entrega das licenças e a manutenção do serviço durante o período acordado.

12. DA GARANTIA, SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) anos, com início após a formalização da contratação, abrangendo a entrega das licenças e a manutenção do serviço durante o período acordado.

Exigências Relacionadas aos Insumos, Garantia, Manutenção e Suporte Técnico.

O serviço de suporte será executado diretamente pela empresa contratada, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a ativação das licenças.

Insumos Obrigatórios

- Licenças válidas para o número de dispositivos definidos no contrato.
- Inclusão de atualizações de assinaturas antivírus em tempo real
- Acesso ao console de gerenciamento por toda a vigência da licença.

Garantia

- A solução deverá contar com garantia integral de funcionamento durante toda a vigência contratada, no caso para 36 meses.
- Caso ocorra indisponibilidade superior a 4 horas, deverá haver canal de suporte direto ao fornecedor para escalonamento.
- Atualizações automáticas e contínuas incluídas no pacote (sem necessidade de intervenção manual).
- Manutenção corretiva e evolutiva incluída no modelo de subscrição.

A solução da Trend Micro é amplamente reconhecida em relatórios internacionais (como Gartner e Forrester) por sua eficácia em proteção de endpoints.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

O uso de machine learning e reputação na nuvem eleva a taxa de detecção de malwares modernos, sem impactar o desempenho dos dispositivos.

A interface de gerenciamento centralizado simplifica a administração e reduz o tempo de resposta a incidentes.

A escolha da solução Trend Vision One – Endpoint Security (Essentials) Academic se deu por critérios técnicos de desempenho, escalabilidade e economia operacional, estando de acordo com as melhores práticas de segurança da informação. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações acima descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

A Diretoria de Tecnologia e Informação, propõe a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças e demais serviços pormenorizados em tópico específico deste estudo.

A especificação inicial do item está descrita no próprio descritivo do item; trata-se de produto/serviço já adquirido pela Administração Municipal há anos e que supre as necessidades de segurança necessárias, bem como os técnicos/servidores estão familiarizados com o sistema. Objetiva-se contratar a solução pelo prazo inicial de 3 (três) anos. O suporte deve estar disponível em 5/8, em horário comercial, disponibilizando-se contato de e-mail e telefônico para situações emergenciais.

Deverá ser fornecido documento do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo das licenças e do suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, como solicitado pela Prefeitura Municipal de Erechim.

A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus a Prefeitura.

A fabricante das licenças deve realizar e disponibilizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para Apoio aos usuários (web, e-mail e/ou telefone), disponível em horas úteis, com atendimento no idioma Português-Brasil, pelo período do contrato.



Já o sistema de abertura de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

- a) Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
- b) A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Severidade		
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	• Problemas generalizados para utilização de estações de trabalho/notebooks; • Gerenciamento centralizado da ferramenta fora do ar; • Erro crítico ao atualizar as estações de trabalho.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	• Lentidão excessiva em todo parque computacional ou servidor(es), causado pela solução de antivírus; • Falha ao executar uma atualização.
Severidade C (Baixa)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na	• Falso-positivo ou Falso-negativo, não causando problemas no bom andamento das atividades



	produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	internas. • Lentidão em estações de trabalho específicas.
--	--	---

Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 2 (duas) horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas
Severidade C (Baixa)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 5 (cinco) dias corridos

Para casos de severidade de nível A, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuá-lo até sua finalização, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, que determinará o momento posterior para continuação do atendimento.

Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE.

Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- c) por atraso injustificado;
- d) por inexecução total e/ou parcial dos Serviços.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratual.

A CONTRATANTE terá abertura ilimitada de chamados de suporte.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A LICITANTE deve ser autorizada pelo respectivo fabricante do Software para fornecer seus licenciamentos para instituições governamentais, o que será verificado por meio de documentos do fabricante que atestem tal competência ou por meio do próprio site na internet do fabricante.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Trend Micro, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

15. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Considera-se como início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato.



- 15.1.1. A Prefeitura emitirá, a Ordem de Serviço para renovação das licenças atuais,
- 15.1.2. As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até **10 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra**, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;
- 15.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo gestor técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.1.6. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.1.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- 15.1.9. O produto recusado será considerado como não entregue.
- 15.1.10. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.
- 15.1.11. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.
- 15.1.12. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
 - Envio da ordem de serviços
 - Liberação da chave de ativação da solução

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A prestação do serviço será acompanhada pelo Gestor do contrato ou técnico responsável pelo setor de Informática ou Diretor de Tecnologia da Informação ou seus representantes.
- 16.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 16.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.
- 16.6. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.



- 16.7. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.
- 16.8. O pagamento ocorrerá no seguinte cronograma:
- a) **Item 1:** Único e integral, após a liberação das chaves de acesso.
 - b) **Item 2 :** Será realizado empenho prévio dos 12 meses, o pagamento ocorrerá mensalmente, sendo efetivado em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal do mês.
- 16.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, contado da liberação da chave de ativação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.10. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.11. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

- 16.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.15.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
- 16.15.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.15.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 16.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



- 17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 17.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 17.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.3.3. O contrato será gerido e fiscalizado:
- A) Marister Morgan Giovine – Diretora de Tecnologia e Informação – Gestor Administrativo
 - B) Jeferson Luís Rossini Cantelli – Chefe do Setor de Informática - Gestor Técnico
- 17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 17.11. Além do disposto acima deverá obedecer ao disposto no Decreto Municipal n.º 100/2022, no contrato e no edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A estimativa total da contratação é de: **é R\$ 1.290.623,00 (um milhão duzentos e noventa mil seiscientos de vinte três reais).**
- 18.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

SECRETARIA	ITEM	DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO	RECURSO
GABINETE DO EXECUTIVO	84955	12200	02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
ADMINISTRAÇÃO	84955	13940	04.01.04.122.0004.2013.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957				
SAÚDE	84955	15416	09.01.10.122.0009.2037.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957	11959	09.01.10.301.0009.2040.3.3.90.40.06.00.00	1600	Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs
EDUCAÇÃO	84955	12049	11.01.12.361.0011.2073.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
OBRAS	84955	12001	12.01.04.122.0012.2087.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84955	14230	10.01.08.122.0010.2051.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957	15849	10.02.08.241.0010.2056.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957	14848	10.01.08.245.0010.2055.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
AGRICULTURA	84955	1993	07.01.20.608.0007.2024.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
PLANEJAMENTO	84955	12070	03.01.04.121.0003.2010.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	84955	1455	06.01.23.691.0006.2019.3.3.90.39.27.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
FAZENDA	84955	12042	05.01.04.129.0005.2017.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957	12041	05.01.04.123.0005.2016.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
MEIO AMBIENTE	84955	12543	13.01.18.541.0015.2106.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
GOVERNANÇA	84955	14237	14.01.04.122.0016.2108.3.3.90.40.06.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos
CULTURA	84955	11021	08.01.13.392.0008.2029.3.3.90.39.27.00.00	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
	84957			1500	Recursos não Vinculados de Impostos

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



- 19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.7. Manter preposto aceito pela Administração no serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 19.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 19.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.1.10. Prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como em consonância com a proposta de preços;
- 19.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- 19.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 19.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

- 19.1.15. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 19.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:
- 21.3. **Advertência**, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;
- 21.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

21.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.7. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



21.7.1. A aplicação da sanção prevista no item 21.6 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos

21.8. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.
- c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.
- e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.11. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



21.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

21.12.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

21.13. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

21.14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

21.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

21.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.18 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



21.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

21.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).,

21.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - 22.1.1. Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 22.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;
- 22.3. As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;
- 22.4. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- 22.5. A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas;
- 22.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 22.7. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- 22.8. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Tecnologia e Informação
Endereço: Praça da Bandeira, 354
(54) 3520-7000

- 22.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial. observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1. Marister Morgan Giovine
Diretora de Tecnologia e Informação.

24. ASSINATURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE TI